

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio De Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 19/12/2018, Processo Administrativo n.º 23070.901208/2018-13, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de órteses e próteses, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

		Fornecedor: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 24.801.201/0001-56, estabelecida à Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CEP: 74075-330, representada por seu Proprietário, o Sr. Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 173.585 SSP/GO e do CPF nº. 058.190.671-34						
Item	Especificação (ENE 9012082018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Lote 01	01	Componente patelar cimentado ou fixação biológica - ref. 0702030244	15	Unidade	Baumer	Baumer	R\$ 148,57	R\$ 2.228,55
	02	Componente femoral primário cimentado/ fixação biológica - ref. 0702030228	25	Unidade	Baumer	Baumer	R\$ 1.671,60	R\$ 41.790,00
	03	Componente tibial primário polietileno ref. 0702030279	25	Unidade	Baumer	Baumer	R\$ 352,96	R\$ 8.824,00
	04	Componente tibial primário metálico cimentado ou fixação - biológica ref. 0702030287	25	Unidade	Baumer	Baumer	R\$ 854,48	R\$ 21.362,00
	05	Cimento sem antibiótico ref. 0702031380	25	Unidade	Baumer	Baumer	R\$ 60,59	R\$ 1.514,75
	06	Parafuso de interferência de titânio ref. 0702030716	40	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 486,26	R\$ 19.450,40

2.2. A contratada deverá fornecer, em regime de consignação, os seguintes equipamentos:

2.2.1. **Perfuradores Cirúrgicos**, específicos para procedimentos cirúrgicos ortopédicos com as seguintes especificações:

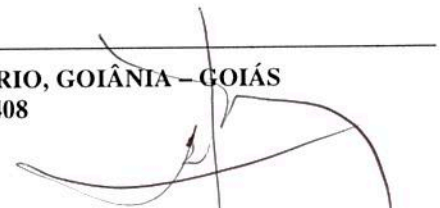
2.2.1.1. Canulados;

2.2.1.2. Funcionar com fonte de energia elétrica 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);

2.2.1.3. Desenhados e construídos para serem utilizados durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar orifícios em tecido ósseo.

2.2.1.4. Permitir o acoplamento de vários tipos de brocas;

1ª PRIMEIRA AVENIDA Nº 545 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GOIÁS
CEP. 74 605-020 – FONE: (62) 3269.8482/8408



- 2.2.1.5. Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- 2.2.1.6. Possuir aplicação para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos;
- 2.2.1.7. Permitir acoplamento de raspas da ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas;
- 2.2.1.8. Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- 2.2.1.9. A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- 2.2.1.10. Deverão acompanhar o perfurador todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina;
- 2.2.2. **Serras Cirúrgicas**, específicas para procedimentos cirúrgicos ortopédicos e com as seguintes especificações:
- 2.2.2.1. Desenhadas e construídas para serem utilizadas durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar cortes em tecido ósseo-cartilaginoso;
- 2.2.2.2. Funcionar com fonte de energia elétrica, 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);
- 2.2.2.3. Permitir o acoplamento de vários tipos de lâminas;
- 2.2.2.4. Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- 2.2.2.5. Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- 2.2.2.6. A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- 2.2.2.7. Deverão acompanhar a serra todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBRROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE RH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

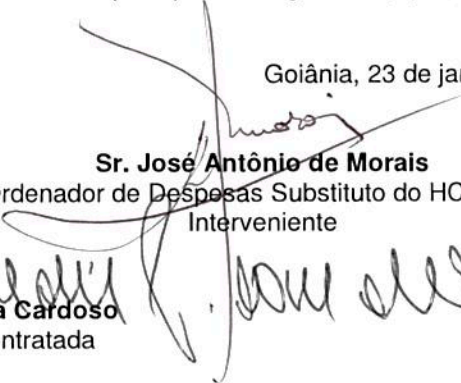
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

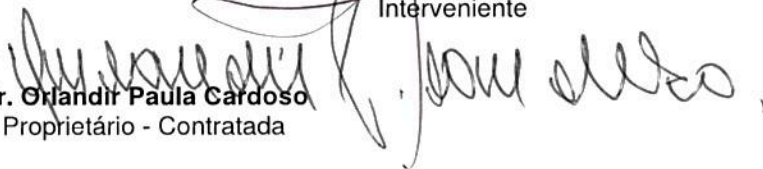
6.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 23 de janeiro de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante
Prof. Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora
no exercício da Reitoria /UFG


Sr. José Antônio de Moraes
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -
Interveniente


Sr. Orlandir Paula Cardoso
Proprietário - Contratada